

§ 3º As Notas Fiscais de Saída serão escrituradas no livro Registro de Saída normalmente, utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto".

§ 4º A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação: "Crédito Presumido, conforme Resolução n.º 012, de 21 de julho de 2021."

§ 5º A apuração do imposto devido dos produtos de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas por esta Resolução.

Art. 2º Fica reduzida em 90% (noventa por cento), a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas saídas internas dos produtos e subprodutos fabricados neste Estado, pela PREMINT PRÉ-MOLDADOS INTELIGENTES LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.716.173-0, com aproveitamento proporcional dos créditos fiscais.

Art. 3º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente nas aquisições em operações internas, interestaduais e de importação, de máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado da empresa PREMINT PRÉ-MOLDADOS INTELIGENTES LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.716.173-0.

§ 1º O diferimento de que trata este artigo será concedido, em cada caso, por despacho do Secretário de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com cópia das Notas Fiscais das máquinas e equipamentos e Atestado emitido pela Secretaria Operacional da Comissão da Política de Incentivos.

§ 2º O benefício fiscal de que trata este artigo não terá efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência desta Resolução.

§ 3º O imposto diferido de que trata este artigo será recolhido, englobadamente, na subsequente saída tributada do produto.

§ 4º No caso de importados do exterior deve ser comprovada a não similaridade nacional e desembaraçado aduaneiro ocorra em portos paraenses.

Art. 4º O disposto nesta Resolução não se aplica às operações sujeitas ao regime de substituição tributária.

Art. 5º O tratamento tributário previsto nesta Resolução poderá ser revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:

I - da legislação que rege a matéria;

II - das metas constantes do Projeto da empresa aprovadas pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 6º Fica estabelecido que qualquer alteração no projeto aprovado, por meio desta Resolução, deverá ser previamente comunicada e submetida à aprovação da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, na forma de projeto de revisão, sob pena de serem aplicadas as penalidades estabelecidas na legislação.

Art. 7º Fica atribuído à Pessoa Jurídica o dever de comunicar qualquer alteração no quadro societário, forma de constituição societária ou outra alteração pertinente, cuja eficácia do ato, para efeito da continuidade da fruição do benefício fiscal ou financeiro, está condicionada à ulterior aprovação da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

§ 1º Ressalvada a possibilidade de revisão em caso de dolo ou fraude ou incompatibilidade com o benefício concedido, mediante contraditório e ampla defesa, considera-se tacitamente aprovada a alteração após 06(seis) meses da comunicação formal à Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

§ 2º A aprovação da alteração pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará não prejudica a vigência do benefício.

Art. 8º A empresa PREMINT PRÉ-MOLDADOS INTELIGENTES LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.716.173-0, fica obrigada, a partir da publicação desta Resolução, a cumprir as exigências dispostas no art. 8º do Decreto nº 2.490/2006, junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, comprovando seu cumprimento por meio da apresentação do Atestado de Idoneidade, semestralmente, à Comissão da Política de Incentivos.

Art. 9º A empresa PREMINT PRÉ-MOLDADOS INTELIGENTES LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.716.173-0, fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 10. A empresa PREMINT PRÉ-MOLDADOS INTELIGENTES LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.716.173-0, deverá especificar em suas embalagens a frase "Produzido no Pará", conforme aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 15 (quinze) anos, condicionado ao que estabelece a Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017. Sala de Reuniões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, em 21 de julho de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MENDOÇA GOMES JÚNIOR

Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará

**Protocolo: 757440**

## COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### COMPANHIA GÁS DO PARÁ – GÁS DO PARÁ LANÇAMENTO DE EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N º 01/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (uma) unidade de odorização para gás natural a ser instalada em um novo empreendimento da Companhia de Gás do Pará, conforme condições e especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital e seus anexos.

ABERTURA: dia 18 de fevereiro de 2022, às 10:00h, no Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

INFORMAÇÕES: o edital com seus elementos constitutivos será fornecido gratuitamente, através de download, nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.gasopara.com.br/licitacoes](http://www.gasopara.com.br/licitacoes).

Belém/PA, 04 de fevereiro de 2022. Publique-se.

Cláudia Bitar de Moraes Barbosa - Diretora Presidente

**Protocolo: 757699**

## INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

### CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022.

#### Dispensa de Licitação nº 001/2022.

#### Processo nº 814/2021.

#### Protocolo nº 202104132.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço emergencial de reforma do hall de Ex-Presidentes, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para o IMETROPARÁ em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência.

Data da Assinatura: 04/02/2022.

Vigência: 04/02/2022 a 05/05/2022.

Valor Global: R\$ 99.921,32 (Noventa e Nove Mil Novecentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Dois Centavos).

Orçamento: Fonte: 0260 - Recursos Provenientes de Transferências de Convênios.

Funcional: 14 122 1297 8338.

Projeto Atividade: Operacionalizações das Ações Administrativas.

Natureza da Despesa: 339039.16 – Manutenção e Conserv.De Bens Imóveis.

Contratado: DINAMIC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

Endereço: Avenida Senador Lemos no 242-sala 06, bairro Umarizal CEP 66.050.000, Belém-PA.

Ordenadora: RAFAELA BARATA CHAVES.

**Protocolo: 757526**

## NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV, no exercício de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Estadual nº 7.756/2013 e suas alterações, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, destinado a aquisição de 17 (dezessete) Monitores de Vídeo 23", conforme especificações constantes no Termo de Referência – anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2021 – NEPMV, que teve o item cancelado na fase de julgamento das propostas. Belém-PA, 04 de fevereiro de 2022. JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA - Diretora Geral do NEPMV

**Protocolo: 757452**